



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 2026

“Institui o Título de Professor Inovador de Boas Práticas nas instituições de ensino da educação estadual e municipal da rede pública do Município de Senador Firmino e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. Gustavo de Castro Fernandes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Firmino, o Título de Professor Inovador de Boas Práticas, a ser concedido anualmente a professores das instituições de ensino da rede pública municipal e estadual que tenham se destacado pela implementação de projetos de práticas pedagógicas inovadoras, criativas e eficazes em sala de aula.

Art. 2º. O reconhecimento ocorrerá preferencialmente no mês de outubro de cada ano, em alusão ao Dia do Professor, durante Sessão Solene Pública realizada no Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino.

Art. 3º. Os nomes dos professores indicados para o recebimento do título deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do respectivo ano.

Art. 4º. A seleção dos professores será realizada por uma Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

I - (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 2 (dois) representantes do Ensino Infantil;

III - 2 (dois) representantes do Ensino Fundamental; e

IV - 2 (dois) representantes do Ensino Médio.

Art. 5º. Cada unidade escolar da rede pública municipal e estadual indicará um representante para compor a Comissão, que será responsável por analisar os projetos e práticas pedagógicas apresentadas.

§1º. A rede pública municipal indicará os representantes do Ensino Infantil e um representante do Ensino Fundamental anos iniciais, bem como a própria Secretaria Municipal de Educação indicará o seu representante.

§2º. A rede pública estadual indicará os representantes do Ensino Médio e um representante do Ensino Fundamental anos finais.

§3º. Após as indicações dos parágrafos anteriores, a Comissão deverá escolher e colocar em votação projetos e práticas pedagógicas em destaque no ano desenvolvidos no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



§4º. Os dois projetos e práticas pedagógicas mais votados serão declarados vencedores, devendo a Comissão encaminhar os respectivos nomes à Câmara Municipal para os trâmites de entrega da homenagem, momento em que os trabalhos da Comissão serão declarados encerrados.

Art. 6º. Os professores agraciados com o título receberão:

I - Um Certificado de Boas Práticas Educacionais, entregue pela Secretaria Municipal de Educação; e

II - Uma Placa Comemorativa de concessão do Título de Professor Inovador de Boas Práticas entregues pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º. Não será permitida a escolha de servidor que, até a data da inscrição no processo de reconhecimento, estiver condenado por processo administrativo disciplinar ou criminal transitado em julgado, bem como cumprindo penalidade deles decorrentes.

Art. 8º. Os nomes dos vencedores serão divulgados oficialmente na página eletrônica do Município de Senador Firmino, bem como nas redes e canais institucionais disponíveis.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Senador Firmino, 05 de maio de 2026.

- O projeto foi apresentado pelo Executivo Municipal.
- A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.
- A Leitura do Projeto de Lei foi realizado em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril 2026.
- Já a 1ª votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, momento em que todos vereadores presentes votaram a favor.
- Na sessão ordinária do dia 04 de maio de 2026, o Projeto de Lei 15 de 2026 foi aprovado em 2ª votação por todos os vereadores presentes.

DANIEL JOSE
FERNANDES
MOREIRA:1194323
9606

Assinado de forma digital
por DANIEL JOSE
FERNANDES
MOREIRA:11943239606
Dados: 2026.05.05 18:56:21
-03'00'

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

